

#### PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0472/2023

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.

Processo	$n^{\circ}$	0022075-45.2022.8.19.0038
ajuizado po	or 🗀	

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º **Núcleo 4.0 - Saúde Pública e Juizado Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Calcitriol 0,25mcg**.

# <u>I – RELATÓRIO</u>

1.	De	e acor	rdo c	om doc	umentos	médi	icos	do	Hospital	Fed	leral o	le Bor	nsucesso
apensados	aos a	autos	(fls.	48/49)	emitidos	em	. 15	de	março	de	2023	pela	médica
a Autora com quadro de <b>Hipotireoidismo pós-cirúrgico</b> (CID 10: E89.0) e													
Hipoparati	ireoidis	smo j	pós-o	peratóri	o (CID	10:	E89.	2),	encontra	-se	em t	ratame	nto das
disfunções	hormo	nais a	través	do uso	de levot	iroxir	na e o	calc	itriol 0,2	5mc	g a ca	ıda 08	horas e
cálcio.													

### II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- 3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo





Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.

- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
- 8. A Portaria Gabinete nº 244/2021 de 28 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Nova Iguaçu, dispõe sobre a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME Nova Iguaçu.

# DO QUADRO CLÍNICO

- 1. O **Hipotireoidismo** é definido como um estado clínico resultante de quantidade insuficiente de hormônios circulantes da glândula tireoide para suprir uma função orgânica normal<sup>1</sup>. Pode ter diversas causas, sendo a tireoidite de Hashimoto, ou tireoidite crônica autoimune, a etiologia mais comum em adultos residentes em áreas suficientes em iodo<sup>2</sup>.
- 2. As tireoidectomias têm baixas taxas de complicações e sequelas aceitáveis que, entretanto, podem ser incômodas e incapacitantes. A análise da literatura mostra considerável variação na incidência da **hipocalcemia** <u>pós-tireoidectomia</u>, sendo a maioria dos casos secundária ao hipoparatireoidismo temporário, com recuperação em período de três semanas a seis meses. Entretanto, em 0% a 33% dos pacientes ocorrerá o **hipoparatireoidismo** definitivo.
- 3. O **Hipoparatireoidismo** é uma deficiência hormonal caracterizada pela incapacidade do organismo em produzir quantidade suficiente de paratormônio (PTH) para manter a concentração do cálcio dentro dos limites normais. Uma das principais funções do PTH é manter a normocalcemia por meio de vários mecanismos, ativando a remodelação óssea. Ele controla o afluxo de cálcio do esqueleto, e indiretamente, via ativação da vitamina D, promove a absorção intestinal de cálcio. A maior causa de hipoparatireoidismo adquirido é a cirurgia que envolve a região cervical anterior, em especial as <u>tireoidectomias</u>.<sup>3</sup>

#### **DO PLEITO**

1. **Calcitriol é** indicado para tratamento da Osteoporose; hipoparatireoidismo idiopático e pós-operatório; pseudo hipoparatireoidismo; osteodistrofia renal em pacientes com insuficiência renal crônica, em especial aqueles submetidos à hemodiálise; raquitismo dependente de vitamina D; raquitismo hipofosfatêmico resistente à vitamina  $D^4$ .

### III – CONCLUSÃO

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Bula do medicamento calcitriol (Ostriol<sup>®</sup>) por Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.Disponível em: https://guiadafarmaciadigital.com.br/arquivos-uploads/bula/bula\_019508\_1.pdf Acesso em 16 mar. 2023.



2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> NOGUEIRA, C. R.; et al. Hipotireoidismo: Diagnóstico. Projeto Diretrizes – Associação Médica Brasileira e Agência Nacional de Saúde Suplementar. p 1-18, 2011. Disponível em: <a href="http://diretrizes.amb.org.br/\_BibliotecaAntiga/hipotireoidismo.pdf">http://diretrizes.amb.org.br/\_BibliotecaAntiga/hipotireoidismo.pdf</a>>. Acesso em:

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> SILVA,A.S., et. al. Principais distúrbios tireoidianos e suas abordagens na atenção primária à saúde, Revista da AMRIGS, Porto Alegre, 55 (4): 380-388, out.-dez. 2011. Disponível em: <a href="http://www.amrigs.org.br/revista/55-04/revisao.pdf">http://www.amrigs.org.br/revista/55-04/revisao.pdf</a>>. Acesso em: 16 mar. 2023

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> PORTARIA Nº 450, DE 29 DE ABRIL DE 2016 aprova oProtocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Hipoparatireoidismo). Disponível em: < https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt\_hipoparatireoidismo\_29-04-2016.pdf >. Acesso em 16 mar.2023.



- 1. Informa-se que o medicamento pleiteado **Calcitriol 0,25mcg** <u>está indicado</u> ao tratamento do quadro clínico da Autora, conforme consta relatado em documento médico (fl48/49).
- 2. Quanto a disponibilização no âmbito do SUS, informa-se:
  - Calcitriol 0,25mg é disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que se enquadram nos critérios de inclusão do <u>Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o manejo do hipoparatireoidismo<sup>5</sup> (Portaria n°450, de 29 de abril de 2016). Conforme prevê o artigo 9° da <u>Portaria GM/MS n° 1554 de 30 de julho de 2013.</u></u>
- 3. <u>Para o tratamento do **Hipoparatireoidismo**</u>, o Ministério da Saúde publicou o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas** para o manejo desta patologia (Portaria SAS/MS nº 450, de 29 de abril de 2016<sup>6</sup>) e, por conseguinte, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), <u>disponibiliza</u> os seguintes medicamentos: <u>Alfacalcidol (medicamento desabilitado) 0,25mcg</u> e <u>1,0mcg</u> (cápsula), <u>Calcitriol 0,25mcg</u> (cápsula), Carbonato de Cálcio 500mg, Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 200 ou 400UI.
- 4. De acordo com o referido PCDT, o tratamento padrão do hipoparatireoidismo é feito com a associação de **calcitriol**/alfacalcidol e carbonato de cálcio, tendo por objetivo evitar complicações agudas e crônicas da hipocalcemia. A comparação do alfacalcidiol com o calcitriol mostrou que ambas as formas de vitamina D sintética 1-alfa-hidroxilada são efetivas e apresentam perfil de segurança comparável no tratamento do hipoparatireoidismo.
- 5. Em consulta realizada ao Sistema Informatizado de Gestão e Monitoramento de Medicamentos Especializados (SIGME) da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), verificou-se que a Autora <u>está cadastrada</u> no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o recebimento do medicamento Calcitriol 0,25mcg (cápsula), no entanto, desde fevereiro de 2022 sua dispensação encontra-se <u>não autorizada</u>.
- 6. De acordo com as informações documentadas no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), o medicamento **calcitriol 0,25mcg** <u>a dose inicial é de 0,25 mcg</u>, por via oral, 1 vez ao dia, com ajuste subsequente de acordo com a calcemia. A dose de manutenção é geralmente de 0,25 a 3 mcg ao dia em uma ou duas administrações. **Razão que impossibilitou a retirada do referido medicamento por via administrativa**.
- 7. Cabe ainda ressaltar que, a equipe que realiza a análise técnica do CEAF verifica as solicitações de tratamento mediante os <u>critérios de inclusão</u>, <u>de exclusão e de tratamento dos PCDTs do Ministério da Saúde</u> vigentes, os quais são resultado de **consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação**. Ademais, o <u>Protocolo de tratamento é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados</u>, <u>Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial</u>, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos (medicamentos) correspondentes.
- 8. Isto posto, cumpre esclarecer que as doses diárias de **calcitrio**l são baseadas em função do nível sérico de cálcio de cada paciente. Deve-se iniciar sempre com as doses mais

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 450, de 26 de abril de 2016. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Hipoparatireoidismo. Disponível em: <a href="http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT\_Hipoparatireoidismo\_29-04-2016.pdf">http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT\_Hipoparatireoidismo\_29-04-2016.pdf</a>. Acesso em: 16 mar. 2023.



\_

Ministério da Saúde.Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o manejo do Hipoparatireoidismo . Disponível em:<a href="http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/maio/02/Portaria-450-de-29-04-2016-Hipoparatireoidismo-ATUALIZA----O.pdf">http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/maio/02/Portaria-450-de-29-04-2016-Hipoparatireoidismo-ATUALIZA----O.pdf</a> . Acesso em: 16 mar. 2023



baixas possíveis, aumentando-as somente com rigoroso <u>controle do cálcio sérico</u>. Uma vez determinada a dose ideal de calcitriol, deverão ser controlados mensalmente os níveis séricos de cálcio. A dose máxima recomendada é de 2,0mcg/dia<sup>4</sup> (atualmente a dose total prescrita à Requerente é de 0,75mcg/dia), estando em acordo com a concentração máxima recomendada.

- 9. Assim, recomenda-se ao Autor ou seu representante legal que compareça no polo de medicamentos do Componente Especializado de sua região <u>para que possa apresentar os documentos necessários para a reanálise de seu cadastro.</u>
- 10. O medicamento **Calcitriol 0,25mg** possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

É o parecer.

Ao 1º Núcleo 4.0 - Saúde Pública e Juizado Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO BARROZO

Farmacêutica CRF- RJ 9554 ID. 50825259

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

